NUMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.544 de 14/02/2003

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal 3.462 de 19/06/2002, e considerando as exigências contidas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, fica concedida com efeito retroativo à 01/01/2003, reposição salarial de 5,57%(cinco virgula cinqüenta e sete por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º - Para os fins desta Lei, deve-se observar a ressalva do § 2º do Art. 1º da Resolução Legislativa nº 832, de 03/12/2002.

§ 2º - Fica recomposto pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de 1º de janeiro de 2001 à 30 de abril de 2002, os valores dos subsídios previstos nas Leis nº 3.175 e 3.176, ambas de 30/06/2000, deduzidos os valores já concedidos, no índice de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 14/02/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração